

PORTARIA Nº 0767/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 696/2022-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22342P que opinou pela concessão do benefício, com a devida redução legal.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ANTÔNIO CARLOS MARCAL CAVALCANTE**, cf. Certidão de Óbito n.º 0383780 71, ex inativo desta PMB cf. Portaria n.º 1509/2016–GP/IPAMB, matrícula n.º 0014729-024 à sua cônjuge, Sra. **LIEGE AURORA DA ROCHA CAVALCANTE**, CPF n.º 045.560.112-72, consoante o disposto nos arts. 1.º, 2.º da Lei 8.466/2005, arts. 1.º e 2.º, I, e 10, VII, “b”, item 6 da lei n.º 9.448/2019 e art. 24, §§ 1.º e 2.º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos são com paridade totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.576,14** (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e catorze centavos).

I – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 23.05.2022.

II – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 06 de dezembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB